PREFEITURA DE
HORIZONTE

# LEI Nº 1.186 DE 05 DE AGOSTO DE 2017

*Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de instalação da Cooperativa - COOTACHE que indica e adota outras providências.*

## O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

**Art. 1º** Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o prazo estabelecido da Lei Municipal nº 1.032, de 09 de junho de 2014, para que a **COOPERATIVA DE TRANSPORTE ALTERNATIVO COMPLEMENTAR DE HORIZONTE - COOTACHE, portadora do CNPJ/MF 09.347.781/0001-60,** conclua o projeto de instalação.

**Parágrafo único** – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE,** aos 05 de agosto de 2017.

**Francisco César de Sousa**
**Prefeito de Horizonte**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 11/08/2017

*Francisco Janir de Sousa*
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE